



ESCOLA BÁSICA 1,2,3/JI FRANCISCO ORNELAS DA CÂMARA

REGULAMENTO DA SALA DE ESTUDO

I. Disposições Gerais

Artigo 1º

Objeto

1. O presente documento regulamenta a organização e o funcionamento da Sala de Estudo (SE) da Escola Básica 1,2,3/JI Francisco Ornelas da Câmara.

Artigo 2º

Âmbito

1. Em todos os níveis de ensino são, frequentemente, detetadas lacunas que condicionam o sucesso dos alunos. A Sala de Estudo, projeto a desenvolver na Escola, visa colmatar essas lacunas, acompanhando individualmente os alunos e apostando num ensino personalizado, por aluno e por disciplina. Este projeto constitui, pois, uma das estratégias de efetiva melhoria das aprendizagens e de promoção do sucesso escolar.

Artigo 3º

Definição

1. A SE é um espaço educativo, de frequência facultativa, que apoia os alunos em diferentes situações:

- a) Com dificuldades de aprendizagem.
- b) Com dúvidas pontuais.
- c) Que pretendam desenvolver trabalho individual ou em grupo, num espaço com recursos diversificados.
- d) Que pretendam melhorar técnicas e métodos de estudo.
- e) Que necessitem de realizar exercícios escritos ou fichas de avaliação extra-aula.
- f) Que estejam a desenvolver atividades no âmbito da tutoria.

Artigo 4º

Objetivos

1. A SE tem como principais objetivos:

- a) Estimular o gosto pelo estudo.

- b) Promover o desenvolvimento de hábitos de trabalho autónomo.
- c) Contribuir para o sucesso educativo dos alunos.
- d) Constituir um espaço de partilha de saberes.
- e) Desenvolver competências que facilitem as aprendizagens dos alunos.
- f) Auxiliar os alunos na resolução de dúvidas curriculares.
- g) Apoiar os alunos na preparação de exames, exercícios escritos, trabalhos, etc.
- h) Ajudar os alunos na aquisição de hábitos e métodos de estudo específicos.
- i) Desenvolver competências de consulta e de utilização de diversas fontes de informação.
- j) Desenvolver competências sociais como o respeito pelos outros, a cooperação entre alunos e a comunicação.
- k) Proporcionar orientação e apoio geral na realização de trabalhos escolares individuais ou em grupo, nomeadamente exercícios de aplicação e consolidação dos conteúdos lecionados.

Artigo 5º

Público-alvo

1. A SE destina-se, prioritariamente, a apoiar alunos dos segundo e terceiro ciclos do ensino básico da Escola Básica 1,2,3/JI Francisco Ornelas da Câmara.

Artigo 6º

Localização

1. A SE situa-se na Escola Básica 1,2,3/JI Francisco Ornelas da Câmara, em espaço a designar.

II – Organização e Funcionamento

Artigo 7º

Coordenação (competências)

1. A SE é coordenada por uma equipa, nomeada anualmente pelo Presidente do Conselho Executivo, a quem compete:
 - a) Divulgar, junto da comunidade escolar, informação relativa à SE.
 - b) Promover, organizar e coordenar as atividades promotoras do sucesso escolar dos alunos.
 - c) Dar resposta às solicitações dos alunos.
 - d) Organizar o processo de registo dos alunos.
 - e) Organizar o material existente e zelar pela sua actualização e conservação.
 - f) Apresentar relatório anual de avaliação das atividades.
 - g) Promover a cooperação entre os professores que constituem a equipa da SE.

- h) Assegurar a articulação entre a SE e as restantes estruturas de desenvolvimento educativo da escola.
- i) Apreciar e considerar todas as sugestões e críticas relativamente ao funcionamento da SE apresentadas por alunos, professores e funcionários.

Artigo 8º

Professores da SE (Competências)

1. Compete aos professores que desempenham funções na SE:
 - a) Conhecer integralmente o projeto que se pretende implementar, bem como os recursos disponíveis e metodologias a seguir.
 - b) Realizar um trabalho de equipa (de modo a que a rotatividade ou alternância de professores não provoque roturas ou quebras de continuidade no trabalho dos alunos).
 - c) Mostrar disponibilidade face às solicitações e necessidades dos alunos.
 - d) Orientar e apoiar os alunos nas suas tarefas escolares (trabalhos individuais, trabalhos de grupo, pesquisas, preparação para testes, outros).
 - e) Apoiar os alunos ao nível de técnicas e métodos de estudo, pesquisa e consulta bibliográfica.
 - f) Prestar apoio aos alunos sempre que estes necessitem de utilizar computadores e outros materiais de informática.
 - g) Fomentar um ambiente propício ao trabalho educativo.
 - h) Responsabilizar os alunos pelo cumprimento das regras de funcionamento dos espaços escolares.
 - i) Zelar pela manutenção dos equipamentos e materiais.
 - j) Registrar, em documento próprio, o sumário das atividades desenvolvidas.
 - k) Registrar, em documento próprio, as presenças dos alunos.
 - l) Estar presente nos espaços da SE durante o seu horário estabelecido.
 - m) Fazer cumprir este regulamento.

Artigo 9º

Direitos dos alunos

1. O aluno tem o direito de:
 - a) Conhecer o regulamento da SE e ser esclarecido quanto ao seu conteúdo.
 - b) Usufruir de um ambiente de trabalho sereno e agradável.
 - c) Ser apoiado nas tarefas escolares de acordo com o calendário da SE afixado.
 - d) Utilizar todos os materiais didáticos que se encontrem ao seu dispor na SE.
 - e) Apresentar sugestões e críticas relativas ao funcionamento da SE.

Artigo 10º

Deveres dos alunos

1. O aluno deve:

- a) Conhecer e respeitar todas as normas de funcionamento da SE.
- b) Acatar as chamadas de atenção e instruções dadas pelos professores.
- c) Frequentar a SE de forma disciplinada, evitando perturbar as atividades a decorrer na SE.
- d) Centrar o diálogo nos temas relativos às tarefas a realizar, em caso de realização de trabalhos em grupo, sem perturbar o bom ambiente da sala e o trabalho de todos os presentes.
- e) Frequentar a SE apenas se não estiver em tempo de aula, previsto no seu horário.
- f) Manter em bom estado de conservação o mobiliário e os materiais disponibilizados (livros, documentos, computador, etc.).
- g) Responsabilizar-se pela devolução de todos os materiais utilizados.

Artigo 11º

Interdições

1. Na SE não é permitido:

- a) Falar alto.
- b) Fazer barulho.
- c) Consumir alimentos e/ou bebidas (excetuando água).
- d) Danificar o mobiliário.
- e) Anotar, dobrar, riscar ou danificar de qualquer outra forma documentos ou livros.
- f) Permanecer na sala de estudo, faltando deliberadamente a atividades letivas.
- g) Utilizar aparelhos eletrónicos alheios ao trabalho escolar.
- h) Desenvolver qualquer atividade contrária ao espírito da SE e ao seu bom funcionamento.

Artigo 12º

Incumprimentos das Normas

1. Ao incumprimento das normas acima descritas, serão aplicadas as seguintes penalizações:

- a) Advertência verbal.
- b) Ordem de saída.
- c) Interdição temporária da utilização dos serviços e instalações da SE a decidir pelo coordenador.

Artigo 13º

Funcionamento

1. A SE funciona de segunda a sexta-feira, em horário a definir no início de cada ano letivo.
2. A SE funciona com a presença de um ou mais professores, escalonados de acordo com a sua área disciplinar.
3. As atividades decorrerão em sala própria.
4. Sempre que a sala se encontre lotada, deverão ser privilegiados os alunos que pretendam realizar atividades escolares ou esclarecer dúvidas com um professor.
5. Os alunos que pretendam esclarecer dúvidas pontuais devem procurar, no horário de funcionamento da SE, o dia da semana e a hora mais adequados, comparecer na SE e solicitar o apoio ao respetivo professor.
6. Na SE existem materiais de apoio (livros, fichas de trabalho) que podem ser utilizados pelos alunos na SE.
7. Na SE existem computadores destinados ao trabalho escolar dos alunos, individualmente ou em grupo, e ao apoio nas diversas disciplinas.

III. Disposições finais

Artigo 14º

Avaliação

1. O funcionamento da SE será objeto de avaliação através de um relatório final no terceiro período, a apresentar ao Presidente do Conselho Executivo.

Artigo 15º

Duração e divulgação

1. Este regulamento entra em vigor após a sua aprovação e assim permanecerá até nova revisão e aprovação em reunião do Conselho Pedagógico.
2. O presente Regulamento deve ser divulgado a toda a comunidade escolar, no início de cada ano letivo.

Artigo 16º

Omissões

1. Todas as omissões do presente regulamento serão resolvidas pelo Presidente do Conselho Executivo.